



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 152/2015**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratado: JV EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
CNPJ sob nº. 10.359.275/0001-70

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, condicionador de ar, câmera digital e arquivos de aço que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância de Saúde - VIGIASUS.

**Pregão Presencial nº. 076/2015**

**Valor Contratual:** R\$. 10.090,00 (dez mil e noventa reais).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

**Prazo de Duração:** até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 076/2015, ou até a data de 10/11/2016.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 10 de Novembro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 151/2015**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratado: F. L. V. RODRIGUES - ME**  
CNPJ sob nº. 14.316.881/0001-69

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de escadas de alumínio, roçadeira e pneus que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância de Saúde - VIGIASUS.

**Pregão Presencial nº. 076/2015**

**Valor Contratual:** R\$. 6.160,20 (seis mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

**Prazo de Duração:** até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 076/2015, ou até a data de 10/11/2016.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 10 de Novembro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 153/2015**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratado: MOURA & LEAL LTDA ME**  
CNPJ sob nº. 00.273.974/0001-49

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância de Saúde - VIGIASUS.

**Pregão Presencial nº. 076/2015**

**Valor Contratual:** R\$. 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa reais).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, conforme a entrega dos produtos, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

**Prazo de Duração:** até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 076/2015, ou até a data de 10/11/2016.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 10 de Novembro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2015**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

**Contratado: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA**  
CNPJ sob nº. 78.909.389/0001-80

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 01 veículo tipo pick-up que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância de Saúde - VIGIASUS.

**Pregão Presencial nº. 076/2015**

**Valor Contratual:** R\$. 46.231,00 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e um reais).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, conforme a entrega do veículo, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

**Prazo de Duração:** até a entrega total do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 076/2015, ou até a data de 10/11/2016.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 10 de Novembro de 2015.  
DORNELIS JOSÉ CHIODELLI  
Prefeito Municipal



**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 155/2015**

**Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ sob n.º. 81.044.984/0001-04

**Contratado: TAMIRES ORTIZ ME**  
CNPJ sob n.º. 21.423.337/0001-81

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância de Saúde - VIGIASUS.

**Pregão Presencial n.º. 076/2015**

**Valor Contratual:** R\$. 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da execução, condicionado à apresentação da requisição e da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado para receber o objeto.

**Prazo de Duração:** até a total execução do objeto da Licitação Pregão Presencial n.º. 076/2015, ou até a data de 10/11/2016.

**Foro:** Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 10 de Novembro de 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI  
Prefeito Municipal



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 049/2015**

10 de novembro de 2015.

**SÚMULA:** INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO E RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou , e eu, Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município - REFIS – para o presente exercício de 2015.

Art. 2º - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos tributários municipais, decorrentes de débitos relativos aos:

I - Impostos municipais;

II - Taxa de Verificação do Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV - Contribuição de Melhoria.

§ 1º - O REFIS/2015 contemplará os débitos tributários, ajuizados ou não, protestados ou não, incluindo-se os contribuintes que aderiram a REFIS anteriores;

§ 2º - O REFIS/2015 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/2015 será formalizada mediante:

I - Opção do Contribuinte através de “Requerimento Administrativo”;

II - Termo de Reconhecimento de Dívida com opção pela Adesão ao REFIS 2015, em caso de parcelamento, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, incluindo correção, juros e multas;

III – Cláusula de vencimento antecipado das parcelas vincendas, procedendo-se à execução fiscal ou protesto imediato, em caso de inadimplência de até 03 (três) parcelas pactuadas.

1º - Quando se tratar de débitos tributários ajuizados ou protestados, o Contribuinte deverá ainda apresentar:

a. Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios; e ou das despesas de Protesto.



b. Comprovante do pedido de suspensão da Ação de Execução Fiscal, promovido pelo Advogado da Fazenda Pública Municipal, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - O Departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS 2015.

Art. 4º - A administração do REFIS 2015 será exercida pela Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação, a quem competirá:

- I - Homologar os Termos de Adesão ao REFIS 2015;
- II - Excluir do REFIS 2015 os contribuintes que descumprirem suas condições;
- III – Exercer outros atos relativos a fiel execução do Programa.

Parágrafo Único: A homologação de que trata o inciso “I”, deste artigo, deverá conter a assinatura do servidor responsável pela Emissão do Termo de Adesão, juntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - A adesão ao REFIS 2015 poderá ser formalizada até o dia 18 de dezembro de 2015, e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º - Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder descontos sobre o débito, compreendendo juros de mora, multas e remissão sobre o valor principal (Art. 63, IV, do CTM), bem como parcelar os respectivos débitos tributários, observado o artigo anterior e os seguintes critérios:

- I - Pagamento à vista, com 100% de desconto de multa e juros de mora, além da redução de 40% (quarenta por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- II - Parcelamento em até quatro (4) parcelas, com desconto de 80% (oitenta por cento) de multas e juros de mora, além da redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- III - Parcelamento em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 60% (sessenta por cento) de multa e juros de mora, além da redução de 10% (dez por cento) sobre o valor principal, a título de remissão;
- IV – Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas sobre o valor total do débito;
- V – Parcelamento sobre o débito total referente à Contribuição de Melhoria, em até 48 (quarenta e oito) parcelas (Código Tributário Municipal, art. 53, II).

Parágrafo Único: Os descontos mencionados no artigo anterior serão aplicados sobre o valor atualizado do débito, com todos os seus acréscimos legais, de acordo com os lançamentos efetuados. A emissão será aplicada sobre o valor principal do débito, sem prejuízo da correção monetária já calculada.



# Diário Oficial Eletrônico

## Nova Londrina - Paraná

Publicação: Terça-Feira  
10 de novembro de 2015  
Edição: 0754

Praça da Matriz 261 – Centro – 87970-000 – Nova Londrina – Paraná – Tel. (44) 3432-8500 e-mail: [pmnl@novalondrina.pr](mailto:pmnl@novalondrina.pr).

6

Art. 7º - Fica definido que a parcela mínima para adesão ao REFIS 2015 não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da UFM (R\$ 101,89 -cento e um reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 53, inciso I do Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DORNELIS JOSÉ CHIODELI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**GERALDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração